



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA - 00035

MPV 461/2009

Mensagem 0032/2009-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 461, de 15/04/2009

autor

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
----------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 1º, da Medida Provisória Nº 461, de 15 de abril de 2009, o seguinte parágrafo único, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Do valor previsto no caput deste artigo, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados aos municípios de Santa Catarina atingidos por desastres naturais desde novembro de 2008. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A situação dos municípios de Santa Catarina encontra-se desesperadora. As graves situações de desastres naturais, tanto das enchentes (principalmente no Vale do Itajaí) quanto da seca (no Oeste do Estado) exigem do Governo Federal medidas efetivas e imediatas. Não há mais espaço para prorrogação. É preciso ação já. A presente emenda visa restabelecer uma justiça quanto ao Estado de Santa Catarina e, assim, cumprir o que foi prometido. O valor de no mínimo 30% diz respeito a quanto dos desastres naturais do estado corresponderiam ao valor total no Brasil.

Salas das sessões, em 22 de abril de 2009.

Senador RAIMUNDO COLOMBO

PARLAMENTAR

